



| | |
|-----------------------------|--------------------------------------|
| RELATÓRIO Nº: | 01/2019 |
| IDENTIFICAÇÃO: | PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS |
| GESTOR: | ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS |
| OBJETO: | PRESTAÇÃO DE CONTAS – GOVERNO - 2018 |
| CONTROLADOR INTERNO: | ISAIAS DA COSTA MOTA |

RELATÓRIO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de São Miguel do Guamá/PA, apresento este relatório que trata da apreciação das demonstrações contábeis geradas pela contabilidade municipal e os atos e fatos praticados pelo gestor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, o Sr. ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, relativos às contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA e os Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e FUNDEB no ano exercício de 2018, em atendimento ao Art. 74 da Constituição Federal de 1988; as Leis Federais nº 4.320/1964 e nº 101/2000 (LRF); Resolução nº 7.739/2005/2005/TCM/PA; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e nº02/2015 do TCM/PA.

Com esse objetivo, as atividades do Controle Interno foram exercidas na forma da lei.

1. DAS AÇÕES DA GESTÃO

A remessa da Lei Orçamentária Anual, Prestação de Contas dos



quadrimestres e os Relatórios da Execução Orçamentária do 1º, 2º e 3º quadrimestres foram entregues, a despeito da apresentação, em parte, extemporânea.

2. RESULTADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 RECEITA

Nesse campo, o Poder Executivo Municipal arrecadou o valor total de **R\$ 127.760.075,71** (cento e vinte milhões, setecentos e sessenta mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos)

No mais, no curso do exercício foram abertos Créditos Adicionais no montante de **R\$ 78.189.586,83** (setenta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), devidamente autorizados pela lei municipal nº 360/2018 até o limite de **50%** (cinquenta por cento) da despesa do orçamento corrigida, utilizando por fonte a anulação de dotação em idêntico montante, atingindo **48,04%** do valor autorizado.

Assim, no que diz respeito ao presente tópico, a Receita Corrente Líquida apurada foi de **R\$99.972.535,06** (noventa e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

2.2 DESPESAS

O Orçamento Anual do exercício de 2018 fixou despesa na importância de **162.744.310,00** para o Executivo municipal, por sua vez, a despesa realizada no referido exercício pelo município totalizou o montante de **R\$ 123.276.240,38** (cento e vinte e três milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), e a despesa paga foi de **R\$ 113.775.473,34** (cento e treze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo o restante de **R\$ 9.500.767,04** (nove milhões, quinhentos mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), inscrito em Restos a Pagar no Exercício.



2.3 DESPESAS COM PESSOAL

Nesse ponto, constatou-se que a despesa global com pessoal ultrapassou o limite máximo de 54,00%, desrespeitando, desse modo, o disposto na alínea “b”, do inciso III, do art. 20 do LRF, uma vez que o gasto com pessoal do Poder Executivo totalizou **R\$60.607.768,48** (sessenta milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente a **60,62%** da Receita Corrente Líquida.

2.4 APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE RECURSOS

O Poder Executivo aplicou em manutenção e desenvolvimento do ensino o percentual de **32,93%** da receita dos impostos arrecadados e transferidos, equivalente ao valor de **R\$ 12.223.676,95** (doze milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), portanto, acima do percentual mínimo de **25%** previsto na Constituição Federal, cumprindo, dessa forma, as regras aplicáveis ao caso.

Já no FUNDEB, o Executivo aplicou no exercício o valor de **R\$ 31.183.188,84** (trinta e um milhões, cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que equivale a **65,57%** dos recursos do **FUNDEB**, nos gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, estando de acordo com a Lei do FUNDEB (Lei Federal nº 11.494/2007).

Ainda no tocante aos gastos obrigatórios, o Chefe do Poder Executivo transferiu de recursos próprios ao Fundo Municipal de Saúde o valor de **R\$ 6.802.606,10** (seis milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e seis reais e dez centavos), equivalente a **15,12%** dos recursos provenientes dos Impostos Arrecadados e Transferidos, sendo certo que o total de recursos próprios aplicados em saúde pelo município, no exercício financeiro de 2018, correspondeu a **18,33%** do total dos Impostos Arrecadados e Transferidos, obedecendo o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29/2000 (mínimo de **15%**).

Por derradeiro, aproveita-se a deixa para apontar que o Executivo efetuou o **repasse de recursos para o Poder Legislativo Municipal**, dando cumprimento ao que determina o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, repassando o valor de



R\$ 2.619.443,02 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos), equivalente a **6,96%** da receita realizada no exercício anterior.

3. CONCLUSÃO

Do exame efetivado pela Controladoria pode-se concluir que no período referente ao Exercício de 2018, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA buscou atender ao Art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, com ressalvas quanto ao atendimento dos limites relativos ao gasto com pessoal, previstos para o Poder Executivo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e a Lei complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno entende que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2018, foram cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas do Poder Executivo, durante o exercício de 2018, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, obediência aos preceitos da Constituição Federal e consonância com os dispositivos e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tendo em vista que a gestão cumpriu os limites constitucionais com Educação e Saúde, vale ressaltar que o esforço para redução do gasto com pessoal e aumento da receita corrente líquida gerou a diminuição do percentual desse gasto, de **66,91%** no exercício de 2017 para **60,62%** no de 2018.

Nessa linha de pensamento, esse é um momento para se somar esforços, a fim de continuar reduzindo a despesa com pessoal para abaixo do limite prudencial, possibilitando viabilizar futuras contratações necessárias ao interesse público,



mormente nas áreas de saúde e educação, cumprindo-se a Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando o compromisso da Administração com os interesses maiores do Município.

São Miguel do Guamá (PA), 03 de maio de 2019.

ISAIAS DA COSTA
MOTA:394610172
00

Assinado de forma digital por ISAIAS
DA COSTA MOTA:39461017200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR SERAMA, cn=ISAIAS DA COSTA
MOTA:39461017200
Dados: 2019.05.03 10:59:34 -03'00'

Isaias da Costa Mota
Controlador geral do Município
Decreto: 022/2017